

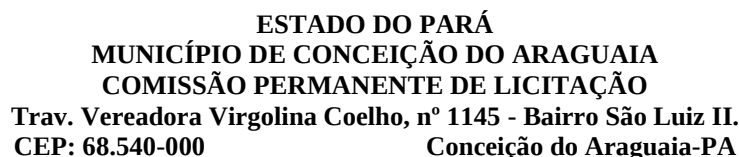
O **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**, por intermédio da agente de contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** de acordo com as especificações, quantidades e informações constante neste instrumento.

1.2

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNI | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 01   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: com cor, tamanho: variados, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose | un  | 450    | R\$ 46,75      | R\$ 21.037,50 |
| 02   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: polo, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 100% algodão                              | un  | 300    | R\$ 71,58      | R\$ 21.474,00 |



**1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- ## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

**2.1.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.1.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.1.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.1.5** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.1.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.1.2** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA**

**lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade - DHP do profissional responsável, dispensável para Microempresas, empresas de pequeno Porte desde comprovada e declarada na forma da lei**

**j) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

**k) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 69 inciso II da Lei 14.133/2021, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão**

## **9. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

### **9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA**

**11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.2 Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

11.3 Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda

11.4 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

11.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.

11.6 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos materiais de expediente com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

11.7 Fornecer o serviço em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.8 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.9 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

11.10 A contratada observará conforme ABNT NBR – 17147 de 10/2023, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

11.11 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11.12 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.13 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

11.14 Resolver quaisquer problemas em relação ao fornecimento dos produtos que não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

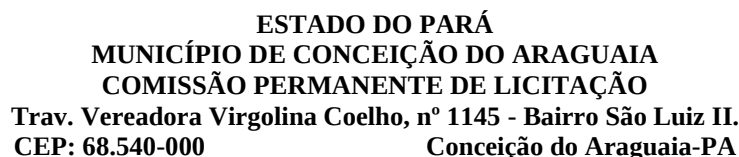
**11.15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

11.16 Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:

11.17 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

11.18 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

11.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;



11.22 Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

**12.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**12.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**



**12.33** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.34** Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos uniformes e camisas fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos uniformes e das camisas. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes e das camisas, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

**12.36** A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos uniformes. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido. • Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens. • Alterações realizadas no produto original.

**12.38** Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**12.41** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Advertência:

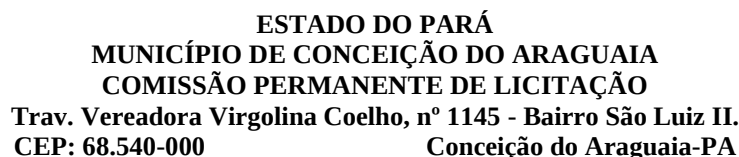
III - impedimento de licitar e contratar;

**13.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**18.3** Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e camisetas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, citada no processo. A contratação de empresa para fornecimento de uniformes e camisetas faz-se necessária para o exercício regular de suas funções, pois destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos e para manter as atividades que são oferecidas pela Secretaria e suas unidades garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a prestação de assistência a comunidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: [licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)

## **19. DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Conceição do Araguaia-PA, 13 de Março de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**

(Processo Administrativo nº 2021/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e camisetas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNI | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 01                   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: com cor, tamanho: variados, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose | un  | 450    | R\$ 46,75      | R\$ 21.037,50 |
| 02                   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: polo, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 100% algodão                              | un  | 300    | R\$ 71,58      | R\$ 21.474,00 |
| Valor Total Estimado |                                                                                                                                                                                             |     |        |                | R\$ 42.511,50 |

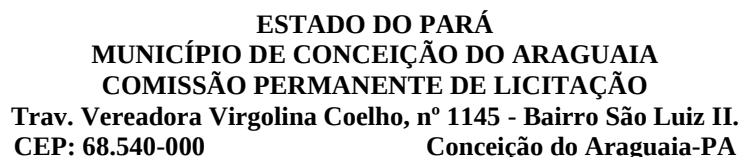
- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2.1** O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo e adota-se o MENOR PREÇO para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade DISPENSA, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de acordo o Art. 1 do [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se a pesquisa de preço foi feita no site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e suas unidades.

**2.2** Para efeito da contratação, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o menor preço, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível no link <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, conforme condições exigências descritas neste documento, conforme E.T.P e outros documentos que seguem em anexo neste processo.



| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: com cor, tamanho: variados, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose |
| camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: polo, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 100% algodão                              |

5.3 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e camisetas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA**

9.3 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

**Local e execução da prestação de serviços**

9.4 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou nos endereços definido pela Secretaria no ato do envio da ordem de compra, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Garantia e assistência técnica**

9.6 Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos uniformes e camisetas fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos uniformes e das camisetas. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes e das camisetas, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

9.7 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a: • Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras. • Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal. • Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal. • Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície. • Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme. • Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

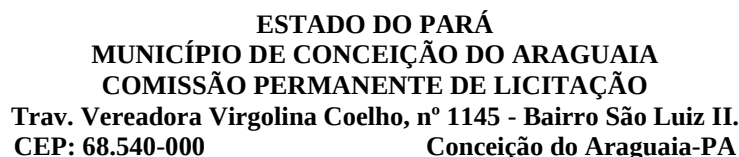
9.8 A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos uniformes. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido. • Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens. • Alterações realizadas no produto original.

9.9 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

9.10 Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

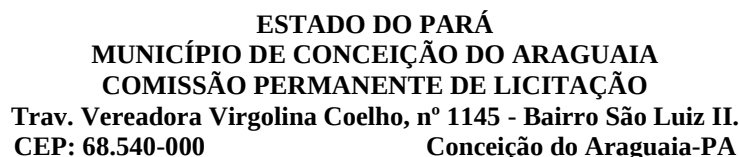


9.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativo



10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.20 Monitoramento Ambiental e Social.

10.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

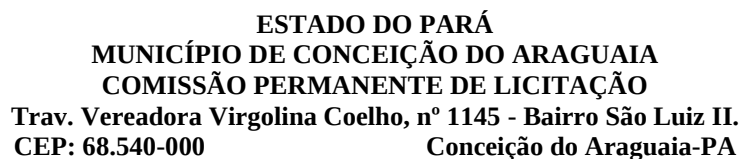
10.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

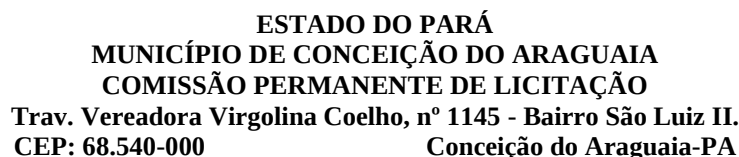
10.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.1 Os serviços serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

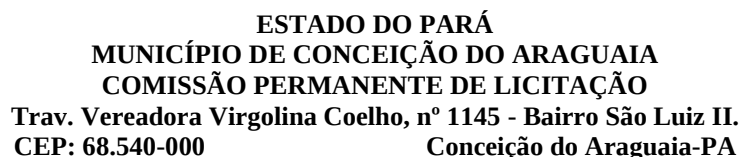
11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



11.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



**Prazo de pagamento.**



**13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

13.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14. HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

14.1 A habilitação técnica será conforme Edital.

14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital

**15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) A critério da Secretaria, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

15.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

15.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

15.6 Qualificação técnica.

15.7 A qualificação técnica será conforme o edital.

15.8 Qualificação técnico-operacional.

15.9 A qualificação técnica operacional será conforme o edital.

15.10 Qualificação técnico-profissional.

15.11 A qualificação técnica profissional será conforme o edital

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Como foi feita uma pesquisa para dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de acordo o Art. 1 do [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#), no caso de outros serviços e compras;

16.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.511,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos na tabela acima.

16.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

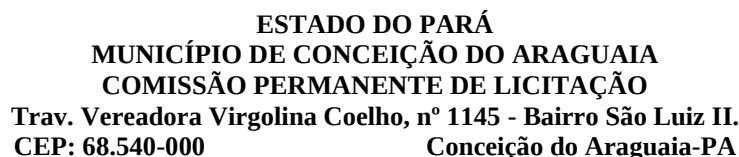
17.2 A contratação será atendida através das seguintes dotações orçamentárias;

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

| PROGRAMA                  | ELEMENTO     | FONTE   |
|---------------------------|--------------|---------|
| 09.0909.08.122.0037.2.009 | 3.3.90.30.00 | 1500000 |
| 09.0909.08.243.0125.1.006 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0131.2.017 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0131.2.018 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.023 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.024 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.028 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0137.2.184 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,



**18.16** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Setor de Compras  
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2025 – 001** da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PROPOSTA:**

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                               | UNI | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 01                   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: com cor, tamanho: variados, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose | un  | 450    | R\$ 46,75      | R\$ 21.037,50 |
| 02                   | camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: polo, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 100% algodão                              | un  | 300    | R\$ 71,58      | R\$ 21.474,00 |
| Valor Total Estimado |                                                                                                                                                                                             |     |        |                | R\$ 42.511,50 |

**Validade da Proposta 60 dias;**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO III  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA .  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2025 – 001 – FMAS

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

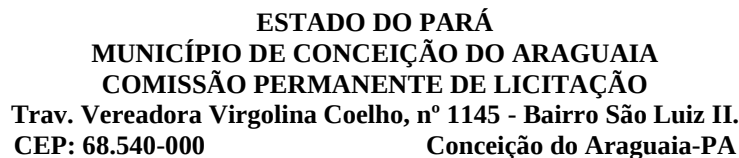
**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 FMAS**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025 – FME**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei



**IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

## V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**\*em papel timbrado do licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO PELA  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS  
DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA-PA, conforme descrição, especificação e  
quantidades constantes neste Termo de Referência.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**, brasileira, Casada, CPF 8\*\*.5\*\*.1\*\*-\*\*7 e RG 3\*\*.5\*\*0 SSP-GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, LT XX, **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX-XX**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF sob o nº XXXXXXXX** e **RG XXXXXXXX XXX/XX**, residente na cidade **XXXXXX-XX**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº XXXX/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº /2025 – 00X FME**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Contrato decorre de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme **termo de referência**, tudo constante no **Processo Administrativo nº xx/2025**, **Dispensa de Licitação Nº00X /2025 – 00X FME**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta vencedora;

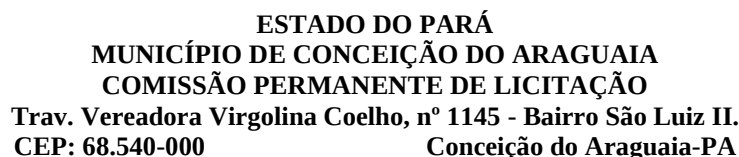
1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.5 PARÁGRAFO ÚNICO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.6 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7 O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme detalhamento a seguir:

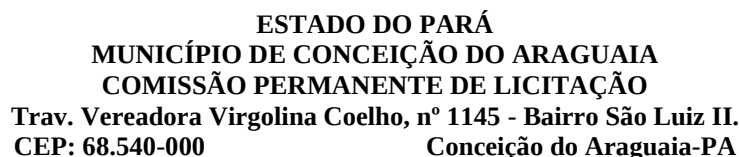
1.8 A aquisição de uniformes e camisetas justificam-se para reposição dos mesmos devido ao desgaste de intenso uso, além da identificação. O uso dos uniformes e camisetas proporcionam identificação visual dos funcionários, aumentando a segurança e facilitando o reconhecimento por parte da comunidade e de outros trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e suas unidades e Programas: Cras Sul, Cras Norte, Creas, CCI, Programa Bolsa Família, Programa Primeira Infância e Unidade de Acolhimento.



1.12 Assim, faz-se necessária a contratação deste de serviço, para que seja mantida a realização efetiva de todos esses trabalhos realizados pela Secretaria, visto que é imprescindível para o funcionamento das suas atividades, afim de garantir um bom resultado para os colaboradores e do público a ser atendido, bem como a eficiência operacional.

| PROGRAMA                  | ELEMENTO     | FONTE   |
|---------------------------|--------------|---------|
| 09.0909.08.122.0037.2.009 | 3.3.90.30.00 | 1500000 |
| 09.0909.08.243.0125.1.006 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0131.2.017 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0131.2.018 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.023 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.024 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.244.0137.2.028 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |
| 09.0909.08.243.0137.2.184 | 3.3.90.30.00 | 1600000 |

| ITEM | QUANT | UND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | V. UNITARIO | V.TOTAL |
|------|-------|------|------------------------|-------------|---------|
| 1    |       |      |                        |             |         |
| 2    |       |      |                        |             |         |
| 3    |       |      |                        |             |         |
| 4    |       |      |                        |             |         |
| 5    |       |      |                        |             |         |
| 6    |       |      |                        |             |         |
| 7    |       |      |                        |             |         |
| 8    |       |      |                        |             |         |
| 9    |       |      |                        |             |         |



### 4.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.3** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.8** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 5.1 DA CONTRATADA:

**5.2** Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda

**5.3 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;**

**5.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.

**5.5** O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos materiais de expediente com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

**5.6** Fornecer o serviço em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

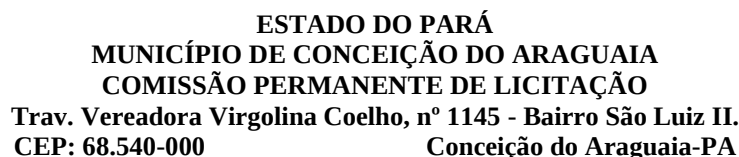
**5.7** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

**5.8** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

**5.9** A contratada observará conforme ABNT NBR – 17147 de 10/2023, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**5.10** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**5.11** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**5.13** Resolver quaisquer problemas em relação ao fornecimento dos produtos que não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

**5.15** Uma vez decidida a contratação, o poder executivo obriga-se a:

**5.16** Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

5.17 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**5.18** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

**5.19** Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

**5.20** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;

**5.21** Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

## Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

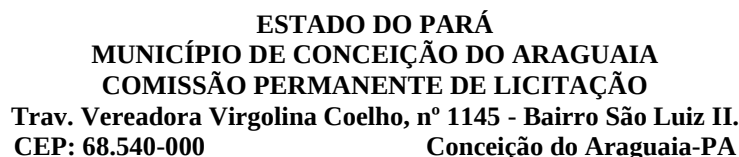
6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

6.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.8 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

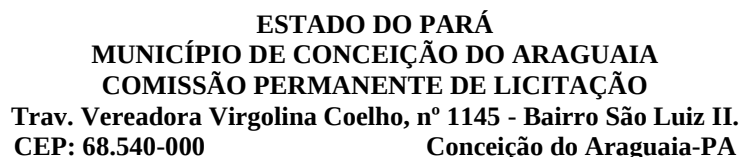
6.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- ## Liquidação.

- 6.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com

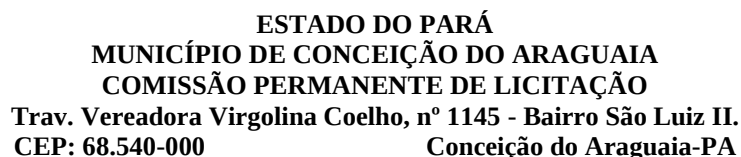




- ## CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL

## CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.



## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

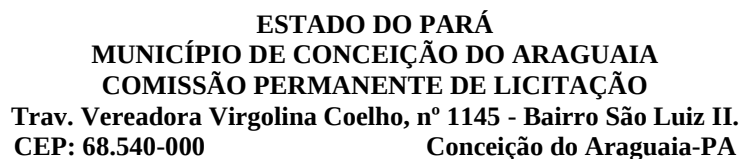
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

The coat of arms of Conceição do Araguaia features a central shield divided into four quadrants. The top-left quadrant is blue with a white star. The top-right quadrant is green with a white path leading to a yellow sun. The bottom-left quadrant is blue with a white star. The bottom-right quadrant is green with a white path leading to a yellow sun. Above the shield is a castle. On the left side of the shield is a figure holding a bow and arrow, and on the right side is a figure holding a spear and shield. Below the shield is a banner with the text "CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA".



**11.3** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumo máxima ou mínima.

**11.4** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou nos endereços definido pela Secretaria no ato do envio da ordem de compra, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00.

**11.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.6** Esta cláusula estabelece os termos e condições da garantia dos uniformes e camisas fornecidos pela contratada a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento (AF) e terá validade pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos uniformes e das camisas. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes e das camisas, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

**11.7** A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
- Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
- Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

**11.8** A garantia não cobre danos causados por: • Mau uso dos uniformes. • Acidentes que resultem em danos ao produto. • Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante. • Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido. • Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens. • Alterações realizadas no produto original.

**11.9** O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

**11.10** Materiais/produtos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**11.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.12** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**11.13** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.14** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Para essa contratação a empresa vencedora deverá entregar os seguintes os uniformes e as camisetas contendo os itens: 450 unid das camisetas, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: com cor, tamanho: variados e 300 unid das camisetas, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: polo, tamanho: sob medida.

**12.2** Esses itens são necessários ao cumprimento dos requisitos dispostos no art. 42 da Lei Municipal 1254/2017 regulamentados através do Decreto nº 033/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA.

**Sustentabilidade:**

**12.3** O Guia Nacional de Compras Sustentáveis não indica critérios de sustentabilidade específicos para o objeto da presente Licitação.

**12.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**12.5** Da exigência de amostra

**12.6** Não se aplica a essa contratação

**12.7** Subcontratação

**12.8** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**15.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº DL/2025 – 001 FMAS**, foi informado no Portal da Transparencia do Município de Conceição do Araguaia -PA, no dia 13 de Março de 2025, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Conceição do Araguaia -PA, 13 de Março de 2025.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**  
Secretaria Municipal de Assistencia Social de Conceição do Araguaia/PA